



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

DECRETO Nº 3.515, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

*DISPÕE SOBRE COMPOSIÇÃO DE CESTA DE NATAL A
SER CONCEDIDA AOS AGENTES PÚBLICOS
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO VERMELHO, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO o parágrafo único, do art. 2º, da Lei Municipal nº 1.679/2022, que dispõe que a composição da cesta de natal a ser concedida aos agentes públicos municipais será definida através de Decreto;

CONSIDERANDO a proximidade da data em que se celebra as festividades natalinas;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a doação de cestas de natal prevista na Lei Municipal nº 1.679/2022, para os Agentes Públicos do Município de Ribeirão Vermelho em atividade no mês de dezembro de cada ano, na forma deste Decreto.

§1º Para os fins deste Decreto, consideram-se agentes públicos do Município, os servidores efetivos ou em comissão, bem como, aqueles contratados, sob qualquer forma, inclusive estagiários e exercentes de mandato eletivo, desde que detenham relação de vínculo com o Município de Ribeirão Vermelho.

§2º Não serão alcançados por este Decreto os servidores que estiverem afastados do serviço público, em gozo de licença sem remuneração/vencimentos.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

Art. 2º Será concedida apenas uma cesta de natal por agente público, independentemente do número de vínculos legais que o mesmo acumule.

Art. 3ºA cesta de natal de que trata este Decreto será composta dos seguintes itens:

QUANTIDADE	UNIDADE	ALIMENTO
01	200g.	Azeitonas verdes sem caroço.
01	400g.	Panetone tradicional recheado com frutas cristalizadas.
01	400g	Pêssegos em calda.
01	500g	Doce de leite tradicional.
01	100g	Amendoim torrado com casca e com pele.
01	250g	Caixa de bombons sortidos.
01	1,5L	Suco de uva integral natural.
01	250g	Farofa pronta temperada.
01	250g	Uvas passas, pretas, sem caroço.
01	180g	Pão de mel com cobertura sabor chocolate.
01	300g	Geleia de morango
01	100g	Biscoito Cookies original.
01	500g	Chocotone com gotas e cobertura de chocolate.
01	4,5kg	Pernil suíno, acondicionado em sacola térmica resistente e plastificada, retornável.
01	80g	Choco biscuit ao leite
01	142g	Torrada tradicional.
01	200g	Creme de leite.
01	170g	Atum ao molho de tomate.
01	270g	Palmito pupunha inteiro.
01	750ml	Vinho tinto suave.
01	350g	Queijo prato.
01	750ml	Espumante de coloração rosada cereja.
01	170g	Patê de atum com azeitonas verdes
01	260g	Pão bisnaguinha
01	210g	Cereja em calda
01	2kg	Picanha, acondicionado em sacola térmica resistente e plastificada, retornável.
01	500g	Maionese tradicional.
01	395g	Leite Condensado.
* Os itens serão acondicionados em caixa de papelão com alça, personalizada com desenhos natalinos.		



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho, 02 de setembro de 2026.



Welder Marcelo Pereira
Prefeito Municipal